



Câmara Municipal de São Paulo

ASSESSORIA TÉCNICA DA CÂMARA - A.T.C. - H.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0346/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0346/1995 DE 19/04/95

PROMOVENTE: VEREADOR

VICENTE VISCOMI

EMENTA:

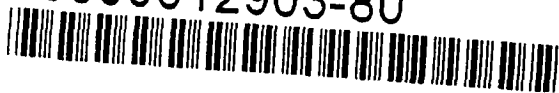
DENOMINA PRAÇA JOÃO GIUNTI LOGRADOURO PÚBLICO SITUADO
NA VILA NOVA MANCHESTER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

Lei 12.097 de 25/06/96

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 11:40:34

00000012903-80



ARQUIVADO EM 01/07/96

RECEBUE
LUIZ CARLOS GILSON



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 1 do proc.
n.º 346 de 19. 95

IDO HOJE

AS COMISSÕES DE 20 ABR 1995

PROJETO DE LEI

01 - PL

01-0346/1995

COMISSÃO DE URBANISMO
POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE
E REFORMA URBANA
E REFORMA URBANA

Denomina Praça João Giunti logradouro público situado na Vila Nova Manchester.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado Praça João Giunti o logradouro público consistente na praça inominada que se situa no cruzamento da Avenida Aricanduva com Rua Astarté, bairro de Vila Nova Manchester, nesta Capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de abril de 1995.


VICENTE VISCOME
Vereador

SEÇÃO DE REGISTRO
20 ABR 1995



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Visa o presente projeto de lei denominar um logradouro público desta Capital, consistente em praça inominada localizada na Vila Nova Manchester, Vila Carrão (no cruzamento da Avenida Aricanduva e Rua Astarté), dando-lhe o nome de Praça João Giunti.

O homenageado nasceu na Itália, no dia 07 de maio de 1909:

Filho de italianos, Senhor Francisco Palmo Giunti e Dona Rosina Felippelli, veio ainda criança para o Brasil e desde cedo começou a trabalhar, para garantir seu sustento e contribuir no orçamento familiar.

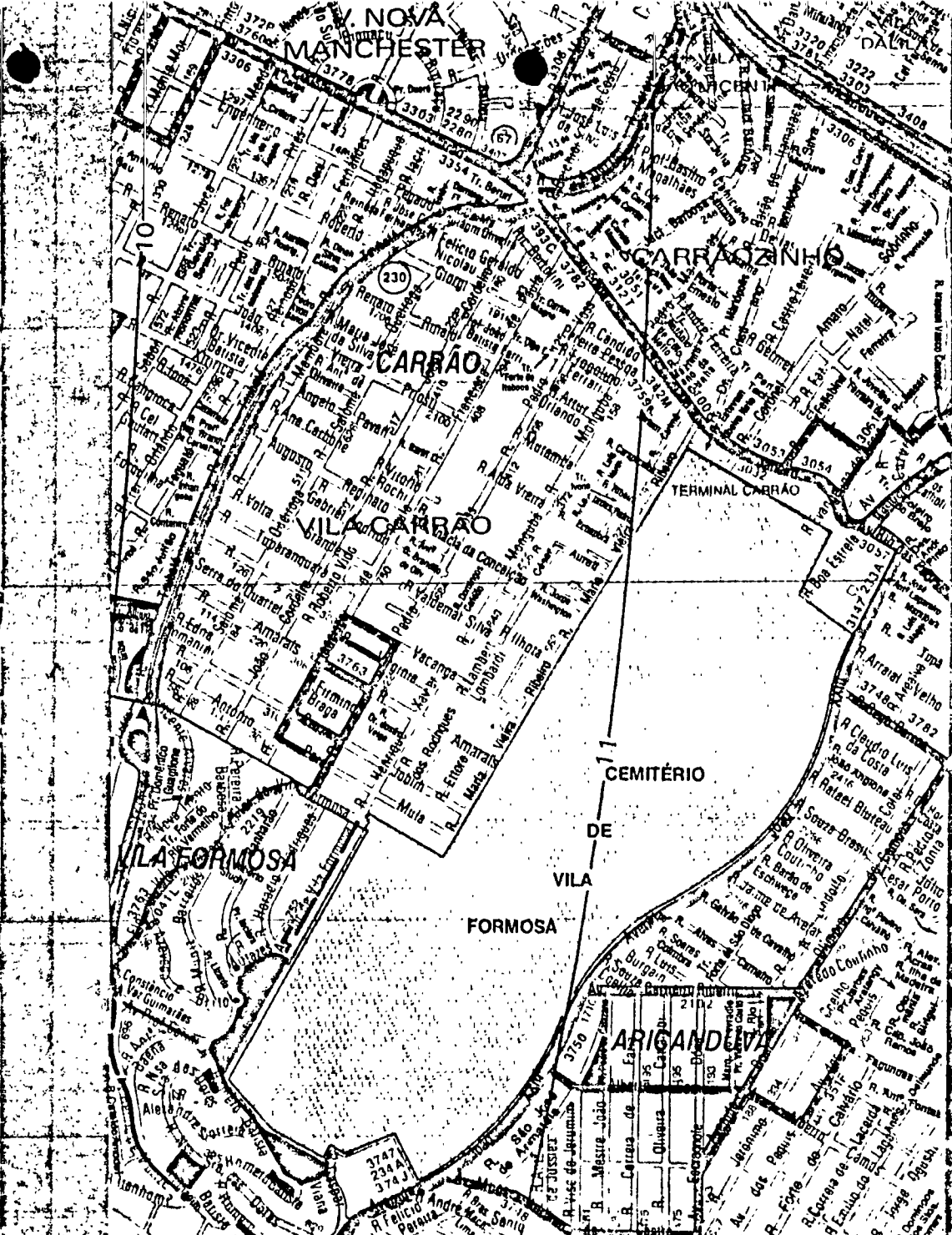
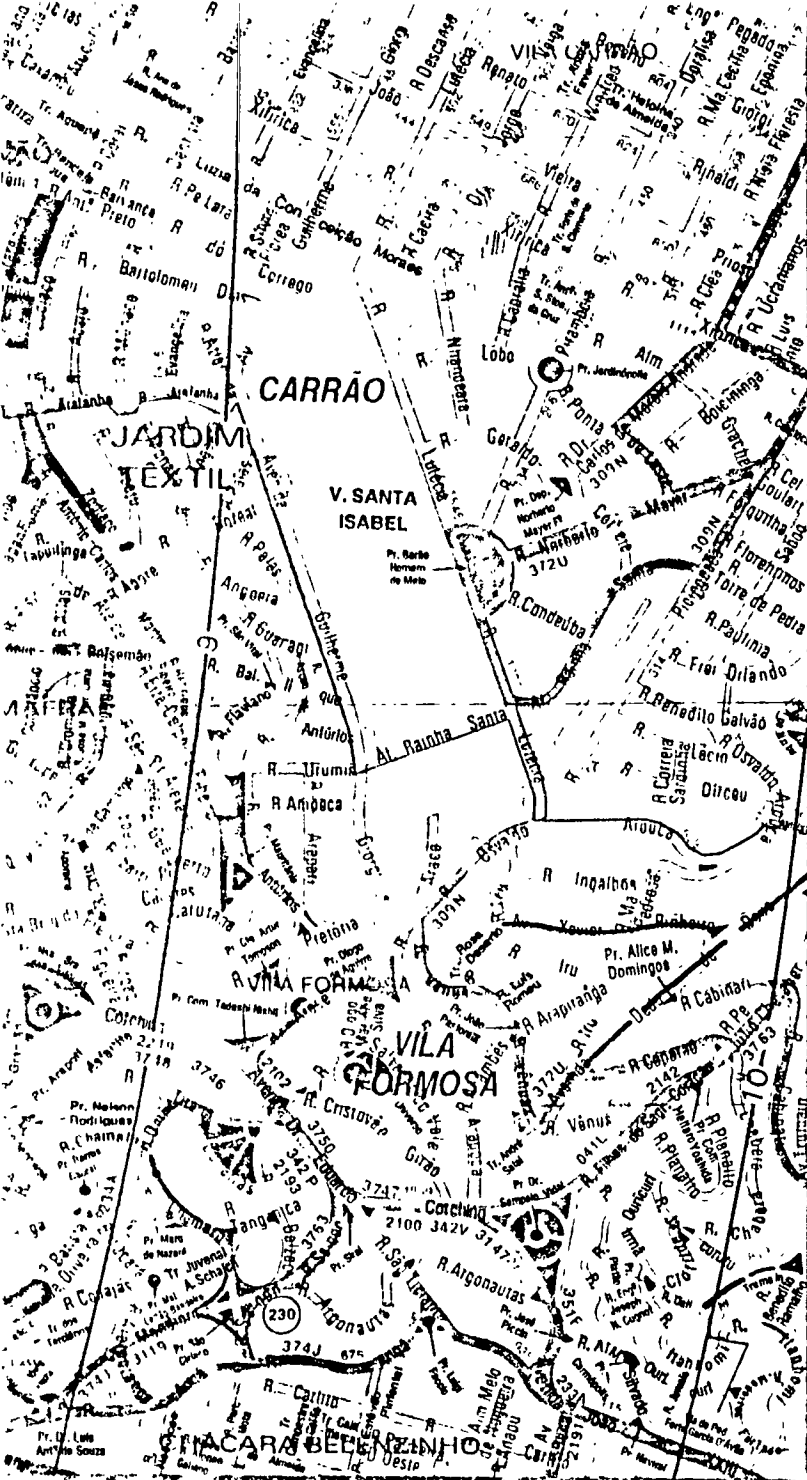
Angariou o respeito dos amigos e moradores locais, que o consideravam - e efetivamente o era - pessoa digna, prestando grandes serviços à Sociedade Carronense.

Juntamente com pessoas interessadas e praticantes de atividades esportivas, fundou o Clube de Malha IV Centenário de Vila Nova Manchester e o IV Centenário Futebol Clube de Vila Carrão.

Constituiu família casando-se com Dona Albertina Rossi Giunti, e dessa união nasceram as filhas Rosa, Estela e Elza.

Além de práticas esportivas, também praticava atos de benemerência e religiosidade, sendo um dos idealizadores e fundadores da Capela Nossa Senhora de Fátima em Vila Nova Manchester. Era, enfim, um cidadão querido e estimado pela população do bairro, com atitudes sempre desprendidas e prestativas.

Por todo o exposto, depreende-se que é medida justa a aprovação desta propositura pelo Douto Plenário da Edilidade paulistana.



Folia n.º 3
n.º 846
de 10 95
Jo proc.

REGISTRO CIVIL DO TATUAPÉ



ESTADO DE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

SÃO PAULO CAPITAL

JOÃO DE SANDRE FILZ

CONCEIÇÃO APARECIDA FILZ CÉSAR
OFICIAL MAIOR

CELINA DE CAMPOS GARCIA
ELZA CANDIDA DE SIQUEIRA

ESCRIVENTES AUTORIZADAS

27.º Subdistrito Tatuapé

DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE ÓBITO

João de Sandre Filz

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais

Conceição Aparecida Filz César

Oficial Maior

Celina de Campos Garcia

Elza Candida de Siqueira

Escreventes Autorizadas

0000000

SELLOS DO ESTADO E COM.
SERVIDORES
PAGOS POR VERBA

CERTIFICO que, sob n.º 1.188, às fls. 270v do livro n.º 1 C.
foi feito o assento de JOÃO GIUNTI

falecido no dia 16 de junho de 1976.

às 00 horas e 00 minutos, neste subdistrito, no prédio

n.º 903 da rua Gaspar de Lemos,

do sexo masculino, de cor branca, profissão

natural de Italia

com 67 anos de idade, estado civil casada

filho de FRANCISCO PALMO GIUNTI

e de Dona ROSINA FELIPPELLI

tendo sido declarante ULISSES MARCELINO FERREIRA

o óbito atestado pelo Dr. RUBENS DOVAL

que deu como causa da morte INSUFICIENCIA CARDIACA

e o sepultamento feito no cemitério SÃO PAULO

Observações: O falecido era casado em unicas nupcias com Rossi
Giunti, deixando 3 filhos: Rosa, Estela e Elza, maiores. Deixou Bens.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, (27.º Sub-distrito), 02 de OUTUBRO de 1980

Celina de Campos Garcia
O OFICIAL

FIRMA NO TABELIÃO
ARMANDO SALES

FIRMA — SÃO PAULO
TABELIÃO JOSÉ CYRILLO

CELINA DE CAMPOS GARCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Processo nº 346 de 1995

Papel para informação, rubricado como folha nº 5

Papel para informação, rubricado como folha nº 5

do processo nº 346 de 1995 26/04/95 (a)

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto nada consta,
em 26.04.95

MARIA CANDIDA MOEIRA FORTA
Assist. Parlamentar

Situação do deputado e do senador e do
deputado e do senador e do

27/04/95

À Com. de Const. e Justiça

27/04/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Lq. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29/04/95 às 12:00hs

Dr. Rêber Varanda

Relator

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

29 de 04 de 1995

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

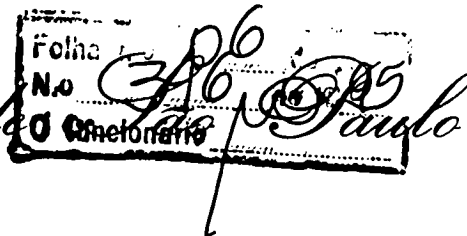
sob folha nº

Em 22.05.95

(a)



Câmara Municipal de São Paulo



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

8 DE JUNHO DE 1995

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei 346/95, de autoria do Nobre Vereador Vicente Viscome:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Praça João Giunti) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

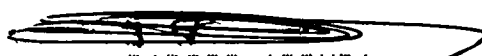
Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei 346/95, e saliento a importância de se enviar, junto ao Ofício de praxe, cópia da fl. 03 do projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 22/05/95

DEFIRO:

___/___/___


MIGUEL COLASUONNO
Presidente


DARCIO ARRUDA
Presidente

A

LEG 3 - Senhora Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.
SP., 29/05/95

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG. 3

30/05/95

17:00

Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações para a Comissão de Constituição e Justiça.

31/05/95

ANGELA BORDIN ANDREONA
Chefe de Seção Técnica 4

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

31/05/95

PAULO I. A. J. PAULA
Oficial Legislativo

SEGUE EM... julgado... nesta data
documento... nº... de informação
publicado... sob falta... nº... 07-02
Em 07/06/95



Câmara Municipal de São Paulo

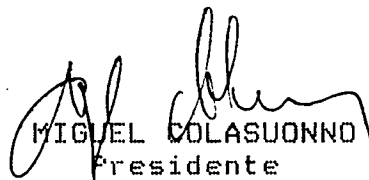
São Paulo, 01 de junho de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0179/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 346/95 de autoria do Vereador Vicente Viscome - que denomina Praça João Giunti logradouro público situado na Vila Nova Manchester, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 346/95 do croqui de fls. nº 03 do processo e do despacho da comissão solicitante de fls. nº 06.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha	08	proc.
n.º	346	de 19 95

São Paulo, 01 de junho de 19 95.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 179 de
01.06.95 , solicitando ao Executivo informações referente ao
Projeto de Lei nº 346/95 de autoria do Ver. Vicente Viscome.

ANEXO: cópia do PL 346/95, do croqui de fls 03 e do despacho da
comissão de Constituição e Justiça.

Recebido
SOLLY PENHA RIBEIRA FAGUNDES
Assessora - SMC/ATL
02 JUN 1995



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

09

do processo n° 396 de 19 25, 07, 06, 99 (a)

À Comissão de
Constituição e Justiça.

Para as devidas providências.

07/06/95


ANGELA BORDIN ANDREON,
Chefe de Seção Técnica 11

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 10 a 15

Em 26 06 95

(a) 10



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 23 de *junho* de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 113/95

15 - DOCREC
15-0131/1995

Folha nº	346	de	19	95
n.º				

RECEBIDO NA A. J. L.
Em 23 / 06 / 95
Às 16:00 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/sffs

A Leg. 3;

Em 23/6/95

[Handwritten Signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

231 06 195

18.000. *[Handwritten Signature]*

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em, 26/06/95

[Handwritten Signature]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 26/06/95 às 12:00 hrs.



Folha no	346	do proc.	
no		de 19	95

②

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 346/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18-Leg.3/0179/95, REME
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 143 /95



Folha n.º	157	do	96
n.º	346		

[Handwritten signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º

do Memorando ATL n.º 737/95-P.L. 346/95 em 09/05/95 (a)

CASE 6
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 165/CASE 4/95

Em atenção ao pedido inicial, temos que:

a) trata-se de logradouro oficial pela Lei n.º 8.155 de 22/11/74, porém não denominado.

b) os dados técnicos são suficientes para sua identificação, bem como sua caracterização está correta.

c) o nome proposto não constitui homonímia.

d) esclarecemos ainda que, para o referido logradouro já consta o processo 05.011.358.93*31, o qual se encontra em SGM-APA desde 03/6/94, e mais que através do referido processo, o mesmo irá receber a denominação de Estéfano Bitun e o codlog será 46.616-6.

S.P., 09/05/95

[Handwritten signature]
do processo
09001.246 9032
[Handwritten signature]
ROSA MIRANDA

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den. de
Logradouros
CASE-4



Folha nº	346	do processo
n.º	346	de 1995

10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 9

do Processo nº 59-001.246-95*32

em 13/06/95

(a) *[Signature]*
LROSA
Y

CASE 6
Sr. Diretor.

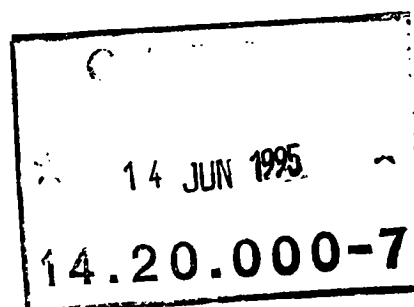
INFORMAÇÃO: 214/CASE 4/95

Ratificamos as informações constantes no
Memorando ATL 737/95, referente ao P.L. 346/95, cuja cópia
se encontra em fls. 08 do presente processo.

S.P., 13/06/95

RM/AJM/crbrc

[Signature]
MARECO JOSÉ MANCUSO
Diretor Dir. Téc. de Ofic.
e Denom. de Logradouros
CASE 4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	1346	do proc.	95
n.º	10	de 19	

Folha de Informação n.º 10

do Processo n.º. 59-001.246-95*32

em 14/06/95 (a)

MARI.

SILVA

CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º. 346/95.

INFORMAÇÃO : 604/CASE-G/95.

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

16/06/95.

ENGO. JOSÉ ANTONIO VAS SAMPÃO
Diretor de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB

MLD/mjs*

SEHAB - G.
16.06.95
ENTRADA



Folha nº 15
nº 346 do proc
de 1995

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 11

do processo nº 59-001.246-95*32 em 19/06/95

(a)
REZINHA MARCONDES DE OLIVEIRA
Auxiliar Técnico Administrativo
SEHAB - G

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Pronunciamento conclusivo sobre o Projeto
de Lei nº 346/95.

SGM - ATL

Senhora Assessora

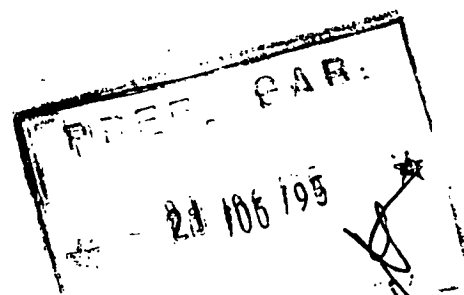
De ordem da Chefia desta ATAJ, em
atenção ao pedido de fls. 07, devolvemos o presente com as
informações prestadas por CASE-4 em fls. 8/10.

20 / 06 / 95

SERGIO LUIZ ABRAHÃO
SEHAB - G - ATAJ

AAP/srcl...

gr



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sr. GU. w. junidos nesta data passado a intermediação rubricados sob

folhas de n.º 16 a 18 07/08/95



Câmara Municipal de

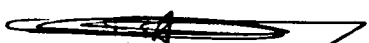
PRORROGAÇÃO

Folha n.º	346	do proc.
n.º	19	de 19

São Paulo

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 03/08/95


Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



17 - RELCOM
17-1477/1995

16 - PAR
16-0981/1995

Feito por	346/95	do proc	1995
nº	346	de	1995

Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 346/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Vicente Viscome, visa denominar Praça João Giunti o logradouro público consistente na praça inominada que se situa no cruzamento da Avenida Aricanduva com a Rua Astarté, no Bairro de Vila Manchester.

Esta Comissão, a fim de emitir parecer solicitou o envio, ao Executivo, de ofício contendo um pedido de informações sobre o projeto. Em sua resposta, o Sr. Prefeito informou que: "Trata-se de logradouro oficial pela Lei nº 8.155, de 22/11/74, porém não denominado; os dados técnicos são suficientes para a sua identificação, bem como a sua caracterização está correta, e o nome proposto não constitui homonímia." Quanto a última informação vinda da Prefeitura, a de que existe processo administrativo interno no Executivo visando à denominação da via, o mesmo não impede o prosseguimento deste projeto, visto que a competência para denominar vias e logradouros é comum aos dois Poderes - Legislativo e Executivo (cf. LOM, art. 70, XI e parágrafo único).



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	2488	do prop
n.º	346	de 1995

Assinatura: [assinatura]

Assessor: [assinatura]

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, 37, caput, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 07/08/95

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

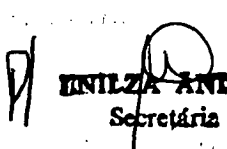
[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 14/08/95

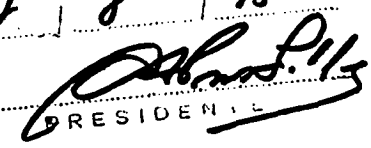

ENILZA ANDRE
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 15/08/95 às 17:00 hs.

AO NOBRE VEREADOR Tereza Lapato
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

17 | 8 | 95

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

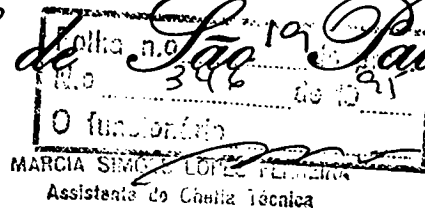
SEGUE, Justiça de Paz, 17/8/95, rubrica do sub

leitura 19220, 17/8/95


MARCOS MENDES LOPES FERREIRA
Assistente de Gestão Técnica



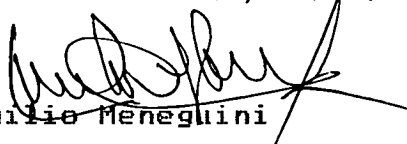
Câmara Municipal de São Paulo



PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, a pedido do Senhor Relator, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 17.4.96


Emilio Meneguini

Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0707/1996

Folha n.º 20
M.º 346
C.º 1000
MARCIA SIMÕES LOPES FERREIRA
Assistente de Câmara

**PARECER Nº 196 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
346/95**

De autoria do Nobre Vereador Vicente Viscome visa o presente projeto de lei denominar "João Giunti" o logradouro público situado no cruzamento da Avenida Aricanduva com a Rua Astarté, no bairro conhecido por Vila Nova Manchester na Zona Leste. Constan do projeto a exposição de motivos e biografia do homenageado.

A Comissão de Constituição e Justiça, através de requerimento ao Executivo, obteve informações sobre o logradouro que se encontra sem denominação oficial até o presente momento. A Douta Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela Legalidade. (fls. 17 e 18)

Favorável, portanto, é o Parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em,

17.04.96

- Presidente

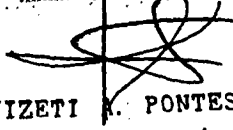
- Relator

Maria Helena Quadros

17 - RELCOM
17-3053/1996

À Doute Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 29/04/96


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de

Educ. Cult. e Esportes

Em 30/4/96 às 12:00 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

Waldemar Junior

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

20 / 4 / 96
Maurício Junior
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

S. 60 v. juntados nesta data para ser a informação
anexo certo rubricados sob

folhas de n° 21 / 8 / 8 / 96 a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	21	do proc.
N.º	346	de 19 98
Funcionário		

16 - PAR

16-0887/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,

CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 346/95

De iniciativa do N. Vereador Vicente Viscome, o projeto visa denominar João Giunti uma praça localizada na Vila Nova Manchester.

Nascido na Itália, João Junti veio para o Brasil ainda criança. Na Vila Nova Manchester, foi um dos idealizadores e fundadores da Capela Nossa Senhora de Fátima. Dedicou-se, também, à prática de esportes, fundando um clube de futebol e um de malha. Mereceu, assim, ser lembrado com respeito e carinho pelos moradores do bairro.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 8/5/96.

Presidente

Maurício Fane

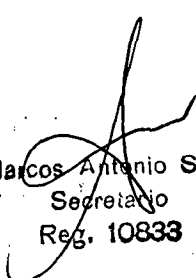
Relator

Val Jfr *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*

17 - RELCOM
17-6085/1996

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 17/3/96


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 20/5/96 as _____ h.

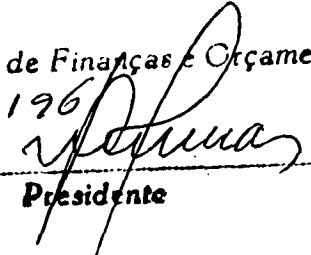

ISAEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

do nobre Vereador

para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

20/05/96


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 22 e folha de informação sob
n.º 28/05/96



Câmara Municipal de

Folha n.º 22 do proc.
n.º 346 de 1995
o funcionário
CABEL R. S. ARAÚJO
Of. Adm. Geral III

16 - PAR
16-1079/1996

/96 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 346/95

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Vicente Viscome, visa denominar Praça João Giunti o logradouro público consistente em praça inominada situada no cruzamento da Avenida Aricanduva com a Rua Astarté, no Bairro Vila Manchester.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas para a sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28 de maio de 1996.

Presidente -

Relator -

Josefina
VHC

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de 30/05/1996	
pagina 49	coluna 2
Conteúdo: <i>Sra</i>	

À Leg. 3
Em, 30/05/96

Sra
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3

30/05/96
17:00h *[Signature]*

Sra. Elizabeth,

oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar registro e carta de lei.

12/06/96

[Signature]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

providenciado conforme seu despacho.

12/06/96

MARIA ELIZABETH DE CAMARGO
Assistente Técnica da Direção IV

SEGUE *m* juntado *1* nesta data
documento *1* e papel de informação
rubricado *1* sob folha *1* nº *23a 27*
Em 128 106 196

[Signature]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº. 23	do proc.
n.º 346	de 1995

São Paulo, 18 de junho de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0548/1996

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 12 de junho do corrente, de acordo com o Inciso I do artigo 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 346/95, de autoria do Vereador Vicente Viscome - denominando Praça João Giunti o logradouro público situado na Vila Nova Manchester.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	24	do proc.
n.º	346	de 1995
Trib. 13		

18 - OF-LEGG
OFICIO N.º 0548/1996

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo nº 01-0346/95. (PROJETO DE LEI Nº 346/95). Denomina Praça João Giunti o logradouro público situado na Vila Nova Manchester. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Praça João Giunti o logradouro público consistente na praça inominada que se situa no cruzamento da Avenida Aricanduva com Rua Astarté, bairro de Vila Nova Manchester, nesta Capital. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ZUZASSATO** Oficial Legislativo.... Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e digitei. Eu, **José Cristino Souza Santos** Oficial Legislativo..... Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 12 de junho de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **ANGELA BORDIN ANDREONI** Visto, **Luiza Akamine** Diretora Subst..... DT.7
Chefe de Seção Técnica III
Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Brasil Vita, Antonio de Paiva Monteiro Filho, Zenas Pires, Dalmo Pessoa, Cosme Lopes.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 25 do proc.
n.º 346 de 1995
779843

LEI Nº DE DE DE 19 .

Denomina Praça João Giunti o
logradouro público situado na
Vila Nova Manchester.

*Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do
art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica denominado Praça João Giunti o
logradouro público consistente na praça inominada que se situa
no cruzamento da Avenida Aricanduva com Rua Astarté, bairro de
Vila Nova Manchester, nesta Capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da
presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias
próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de junho de 1996.

O Presidente,



MEMORANDO

Folha nº 26 do proc. nº 346
n.º 57843
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 26 do proc. nº 346
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 18 de junho de 1996

Recebi ofício Leg.3 nº **548/96** , de
18.06.96 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **346/95** ,
de autoria **do Ver. Vicente Viscome (art.84,I do RI).**

Anexo:

RECEBI EM:

20/06/96

Wlaine C. Pinha
Oficial do Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

27

do processo nº

346 de 19 95 28, 06, 96

(a)

770432

LEI N° 12.097, DE 25 DE JUNHO DE 1996
(Projeto de Lei n° 346/95, do Vereador Vicente Viscome)

Denomina Praça João Giunti o logradouro público situado na Vila Nova Manchester.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução n° 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica denominado Praça João Giunti o logradouro público consistente na praça inominada que se situa no cruzamento da Avenida Aricanduva com Rua Astarté, bairro de Vila Nova Manchester, nesta Capital.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de junho de 1996, 443° da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de junho de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 26 / 06 / 96

página 1ª coluna 3ª

Coferido: Maria Lúcia

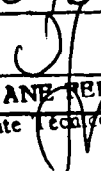
Ao DT-94 - Sra. Chefe,
- para providências e arquivamento.
01 / 07 / 96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 27 fls.

Arquivo em 01/07/96

O Func.º 

VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção I